



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 186/2020 – LIVRO 08 – FOLHAS Nº 845 A 849;

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA;

CONTRATADO: VAMBERTO AGOSTINHO MORO - ME;

OBJETO: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA GEAN CARLOS BORGES PEREIRA, SEGUNDO ORDEM JUDICIAL PROCESSO DIGITAL Nº 1005012-66.2020.8.26.0037, CONFORME DESCRITO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2344/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 027/2020, CUJO Nº DE GUICHÊ É 044.647/2020.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

VALOR: R\$ 38.022,00 (TRINTA E OITO MIL E VINTE E DOIS REAIS) ANUAL.

Araraquara, 16 de Outubro de 2020.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 27.084, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com os relatórios médicos, constantes das folhas 4 e 5, do guichê administrativo nº 040.787/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam prorrogados por 12 (doze) meses os efeitos da Portaria nº 26.565, de 29 de outubro de 2019, que concedeu licença sem remuneração, a empregada pública Ana Claudia Romancini Schulz, Matrícula nº 16279-5, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de doença em família, nos termos do Decreto Municipal nº 10.855, de 02 de março de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 14 de outubro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 040.787/2020 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.085, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 8.867, de 6 de janeiro de 2017, dispondo sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e ainda, considerando a exoneração efetivada por meio da Portaria nº 26.993, de 13 de agosto de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o empregado público Artur Augusto Fernandes Leão Neto, Matrícula nº 20814-0, Psicólogo, para o exercício do cargo de Gerente de Programa, Referência “512”, de provimento em Comissão, junto a Assessoria Especial de Políticas LGBT da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular.

Art. 2º O empregado público nomeado na forma do art. 1º desta portaria fará junto à Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos a opção pelos vencimentos do cargo de provimento em comissão ou pelos vencimentos de seu cargo de origem, acrescidos de gratificação de representação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de outubro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 052.229/2020 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.086, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e considerando a solicitação contida no Ofício nº 92/2020, datado de 30 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada pública Simone dos Santos Alves, Matrícula nº 14202-6, Coordenadora Executiva de Comunicação, para responder em caráter cumulativo, pelo exercício do cargo de Secretária Municipal de Comunicação, de provimento em Comissão, no período de 15 de outubro a 13 de novembro de 2020, em virtude das férias regulamentares da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de outubro de 2020.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 050.025/2020 (“RAP”).

Atos Oficiais

Processos Deferidos

Processo	Requerente	Matrícula	Encerramento
005887/2020	Décimo Terceiro Batalhão de Pol. Mil. do Interior		13/10/2020
006294/2020	Luciane Aparecida Teruel Cassimiro		13/10/2020
004549/2020	Waldir Galis	914894	15/10/2020
005970/2020	Betioli e Zanella Seguros	1143166	15/10/2020
005725/2020	Lidenalvo Alves Ramos	712744	15/10/2020

Processos Indeferidos

Processo	Requerente	Matrícula	Encerramento
006118/2020	Gestão e Conservação Ltda		15/10/2020
005871/2020	Roberval Fraiz	301051	15/10/2020
006224/2020	Rodrigo Aparecido Cassatte	1010999	15/10/2020
006092/2020	Juliana Picolomini Delphino	428426	15/10/2020
006226/2020	Teófilo Matheus dos Santos Araújo	880558	15/10/2020
007138/2019	Ivete Rocha Leão	135380	15/10/2020
005505/2020	João Sebastião Alves		15/10/2020

Processos Arquivados

Processo	Requerente	Matrícula	Encerramento
000316/2015	1ª Vara da Fazenda Pública Foro de Araraquara		13/10/2020
003042/2020	Claudemir Aparecido Vasilceac	755818	13/10/2020
006447/2020	Instituto Paz e Bem – Renata F. D. C. Consentino		13/10/2020
006261/2020	Gerência de Tratamento de Água e Esgotos		15/10/2020
005830/2020	NR Construção e Incorporação Ltda		15/10/2020

Registros de Atendimento Indeferidos

Nº	Requerente	Matrícula	Encerramento
100234164	Willian H. Piva Demarzo	1087002	13/10/2020
100234643	David César Entz	280810	13/10/2020
100234529	Renata Petrucci Rinaldi	416908	13/10/2020
100239501	Valeria Alcolea	998729	13/10/2020
100239534	Dina Marta Gagliardi	221686	13/10/2020
100239091	Adriana Gomes Pires	858307	13/10/2020
100230310	Silvana Aparecida Siqueira Nigro	703893	13/10/2020
100227999	Geralda Mendes da Cruz	35033	15/10/2020
100139844	Elza Donângelo Inaco	188000	15/10/2020

Registros de Atendimento Arquivados

Nº	Requerente	Matrícula	Encerramento
100232237	Cristina Ap. Vieira Guimarães	320935	13/10/2020
100232286	Maria de Lourdes Pires Silva	1071432	13/10/2020
100232547	Luciane Aparecida Ramos Pires	793671	13/10/2020
100232787	Cátia Cilene Negri	30856	13/10/2020
100235292	Maria Simoneide da Silva	525588	13/10/2020



100235309	Neusa Aparecida Barbisan	654108	13/10/2020
100229355	Leila de Fátima Silva	651737	13/10/2020
100233419	Humberto Morabito Filho	264369	13/10/2020
100235372	Alcides Roberto Barraveira	384003	13/10/2020
100233550	Laurindo de Carvalho	124125	13/10/2020
100237560	Paulo César Frutuoso	61069	13/10/2020
100238860	Carlos Eduardo Rocha Pereira	811750	13/10/2020
100233878	Aílton Pessoa	593184	13/10/2020
100238729	Ruth M. R. Alves	442690	13/10/2020
100237648	Cristina Magnani Felício	819573	13/10/2020
100226043	Ângela Pereira da Silva	893552	15/10/2020
100233331	Mario Negrão	889474	15/10/2020
100237940	José Meciano Filho	105813	15/10/2020

Registros de Atendimento Deferidos

Nº	Requerente	Matrícula	Encerramento
100239546	Antonino Morandim	250104	13/10/2020
100235324	Romildo Domingos da Silva	611093	13/10/2020
100238744	Humberto Morabito Filho	264369	13/10/2020
100236203	Cristiane Donizete Martins Nogueira	737402	15/10/2020
100213112	Maria Aparecida da Silva	839221	15/10/2020
100225277	Alessandra Cristina Caires	251399	15/10/2020
100240712	Alisson Bueno Carlini	1266802	15/10/2020
100236990	Juliana Ferreira Lima	209112	15/10/2020
100237238	Mônica Apolinário de Lima	620823	15/10/2020
100237632	Maria Júlia Cerazi Salvador	926680	15/10/2020
100237619	José Manuel Caires	645214	15/10/2020
100238802	Richard Adriano Martins	500860	15/10/2020
100237818	Laelson Gomes de Oliveira	815349	15/10/2020
100239315	Josefa Valério Santos	154911	15/10/2020
100239122	Maria Ap. Marchesan Pinotti	68420	15/10/2020
100238820	Eliane C. S. Cabrera	1000942	15/10/2020
100238124	Ademir Rodrigo dos Santos	328260	15/10/2020
100231264	Maria da Penha Santana	525278	15/10/2020
100207801	Augusto Morelli	263087	15/10/2020
100231580	Roseli Maria Silva de Lima	51349	15/10/2020
100231796	Neide Ap. Alves Jotesso	338370	15/10/2020
100232509	Aparecido de Carvalho Moura	1048686	15/10/2020
100233050	Daeni Cristina Siqueira Guilanda	283088	15/10/2020
100232494	Sílvia Helena de Oliveira	746096	15/10/2020
100233326	Giovanni Sardisco e S/M	128015	15/10/2020
100233071	Leila de Lourdes B. M. Ferreira	84972	15/10/2020
100233561	Enzo Petrônio	717894	15/10/2020
100234148	José Marcelo Rinaldi Martho	221252	15/10/2020
100234168	Antônio Marcos Alves de Lima	744131	15/10/2020
100233094	Douglas Peiro	49247	15/10/2020
100234351	Eliana Cristina Poletto	728284	15/10/2020
100234460	Elaine Elisete Molina	627291	15/10/2020
100234636	Lucy Alves Correia	78140	15/10/2020
100235608	Geovana Rodrigues Pedrozo	816566	15/10/2020
100232424	Luciano Sérgio Silva	854506	15/10/2020



100224516	Daniela Cristina Caruso	961841	15/10/2020
100238014	Alessandra Batista Macedo	719242	15/10/2020
100237570	Reginaldo Montagna	120324	15/10/2020
100237187	Célia Cristina Quitério de Souza	736880	15/10/2020
100237172	Leonor Aparecida Palarini Antônio	383031	15/10/2020
100237945	Ângela Rafaela da Silva Moraes	1075187	15/10/2020
100238018	Bruna Gabriela de Oliveira Morais	1010182	15/10/2020
100237770	Priscila Maria Santos	1014412	15/10/2020
100238123	Sílvia Maria Crispim	1024370	15/10/2020
100238137	Ademir Rodrigo dos Santos	328260	15/10/2020
100236931	Luiz Antônio da Silva	572250	15/10/2020
100236442	Sebastião Alves Ferreira Sobrinho	971480	15/10/2020
100236933	Zilda Aparecida Fidelis	630306	15/10/2020
100236484	Poliana Medeiros da Silva	689971	15/10/2020
100236530	Elaine Cristina Calabrez Benedete	730831	15/10/2020
100235710	Paulo César Frutuoso	61069	15/10/2020
100233877	Edinadja Queila Bezerra da Silva	1021990	15/10/2020
100234041	Ivanildo Claro	325503	15/10/2020
100233507	André Luiz de Souza	754439	15/10/2020
100233058	Marylin Franci Teodoro Nardini	1024183	15/10/2020
100211947	Débora Michetti Cicogna	289485	15/10/2020
100234644	Elisângela Jane Lourenço	684503	15/10/2020
100236951	Carla Regina Ulian Manzato	397040	15/10/2020
100236946	Ana Cláudia Siqueira Medrado	769410	15/10/2020
100235864	Renata Cristina Costa	1155865	15/10/2020
100231541	Victor Fillipi M. S. da Silva	212350	15/10/2020
100235272	André Luiz Testari – Imob. Cardinali	84409	15/10/2020
100235339	Ivonete da Silva Santos	336831	15/10/2020
100235462	Aline Melo da Silva	1066269	15/10/2020
100231563	Fabiano Bregge Nilson	210102	15/10/2020
100234654	Lucicleide Maria da Silva	892157	15/10/2020
100233853	Maria Fermina Santanna	774006	15/10/2020

Alvacir Marçal da Silva
Unidade de Patrimônio e Expediente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público o **ADIAMENTO** da sessão do **Pregão Presencial - SRP nº 179/2020**, cujo o objeto é a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TELHADO, CALHA METÁLICA, LAJE E CANALETA DE ÁGUAS PLUVIAIS**.

Designando desde já nova data de abertura para o dia **23 de outubro de 2020**, às **10 horas**, na sede da Secretaria Municipal da Educação, nesta cidade de Araraquara - SP, sito na Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22, fone/fax (016) 3301.1909/3301-1942, nesta cidade.

Demais informações estão disponíveis através do site: **www.araraquara.sp.gov.br** no Portal de Transparência Municipal ou poderão ser solicitadas pelo e-mail: **licitacaoeduca@educararaquara.com**.

SUELEN DOS SANTOS ALVES

Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TELHADO, CALHA METÁLICA, LAJE E CANALETA DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA AS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N°: 179/2020

PROCESSO Lic. N°: 2855/2020

Data: 16 de outubro de 2020

INÍCIO DA SESSÃO: 23 de outubro de 2020 às 10 horas.

GUICHÊ 049.680/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22, fone/fax (016) 3301-1909/3301-1942, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2020, PROCESSO Nº 2911/2020, BB: 840105**, do tipo "**Menor preço por lote**", que visa à **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO FUTURO DE PANIFICADOS (PÃO HOT DOG) PARA AS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br e inserir o código dessa licitação, ou ainda na Secretaria Municipal da Educação através do e-mail licitacaoeduca@educararaquara.com e pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araraquara www.araraquara.sp.gov.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h30 do dia 29 de outubro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 10 horas do dia 29 de outubro de 2020.

Araraquara, 16 de outubro de 2020.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020/FUNGOTA

A DIRETORA EXECUTIVA da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir das 9:00h do dia 21 de outubro de 2020 até as 16:00h do dia de 21 de outubro de 2021, no prédio da Diretoria da Fundação, sito à Avenida Duque de Caxias, 731, Centro, CEP 14.801-120, Araraquara/SP, reunir-se-á Comissão do Setor de Compras e Contratos Administrativos da Fundação, com a finalidade de receber e avaliar a documentação dos interessados em prestar os serviços especificados neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

1. DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

1.1 Credenciamento de doulas para ministração de oficinas temáticas no âmbito do PROGRAMA MUNICIPAL MULTIDISCIPLINAR DE CUIDADOS NA GESTAÇÃO E NO PÓS-PARTO – SubProjeto “Jardim das Gestantes”, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital.

1.2 O credenciamento de cada prestador será válido pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo de credenciamento e poderá ser renovado, a pedido, por iguais períodos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, desde que mantidas as condições de habilitação para o credenciamento.

1.3 Quantidades, condições e especificações técnicas estão minuciosamente descritas no Termo de Referência.

1.4 Fazem parte do Edital todos os seus anexos, quais sejam:

- I. Anexo I – Termo de Referência;
- II. Anexo II – Forma de Remuneração;
- III. Anexo III – Minuta da Ordem de Serviço;
- IV. Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento;
- V. Anexo V – Etapas e Oficinas do PROGRAMA MUNICIPAL MULTIDISCIPLINAR DE CUIDADOS NA GESTAÇÃO E NO PÓS-PARTO – Subprojeto “Jardim das Gestantes”.
- VI. Anexo VI – Modelo de Requerimento
- VII. Anexo VII – Modelo de Declaração

2. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Estima-se que as contratações decorrentes do presente Credenciamento podem atingir o montante de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao mês.**

2.2 A despesa decorrente da contratação correrá por conta do orçamento fundacional vigente, no âmbito da Contratualização mantida entre a Fundação e a Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara.

3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE QUE TRATA O ITEM 13 DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 A DOCUMENTAÇÃO SERÁ RECEBIDA EM ENVELOPE FECHADO E COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA)

CRENCIAMENTO Nº 01/2020/FUNGOTA

A/C do Setor de Compras e Contratos Administrativos da FUNGOTA

Avenida Duque de Caxias, 731, Centro

CEP 14.801-120 - Araraquara/SP,

NOME DO CREDENCIADO:

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

4.1 São requisitos para o credenciamento:

- I.** Ser pessoa física;
- II.** Possuir certificado de capacitação para atuação como doula;
- III.** Preencher o requerimento de inscrição constante nos anexos deste Edital;
- IV.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
- V.** Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- VI.** Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- VII.** Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da homologação do credenciamento;
- VIII.** Não ter sido condenado por ato de improbidade ou demitido do serviço público;
- IX.** Não estar proibido de contratar com a Administração, qualquer que seja a origem dessa proibição;
- X.** Não ser empregado público da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA-ARARAQUARA);
- XI.** Não possuir relação de parentesco, até o terceiro grau, inclusive, com agentes públicos vinculados à Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA-ARARAQUARA);

4.2 Os documentos necessários à participação no presente credenciamento deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3 Serão aceitas somente cópias legíveis.

4.4 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos há menos de noventa dias.

4.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

4.6 Os documentos apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Serão considerados habilitados os proponentes que receberem parecer favorável do Setor de Compras e Contratos Administrativos da Fundação **após a demonstração do preenchimento dos requisitos elencados no item 4 do presente Edital, através da apresentação dos documentos elencados no item 13 do Termo de Referência.**

6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 São obrigações do credenciado contratado:

- I.** Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no Edital e no Termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- II.** Prestar os serviços de ministração de cursos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como no Edital e no Contrato ou instrumento equivalente, a ser firmado;
- III.** Fornecer serviços de qualidade e mão de obra especializada necessária a execução do objeto a ser contratado;
- IV.** Admitir o acompanhamento da FUNGOTA, através do Supervisor do Contrato;
- V.** Arcar com todos os encargos tributários e previdenciários decorrentes da prestação do serviço;
- VI.** Comunicar a FUNGOTA sobre toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

6.2 São obrigações da contratante:

- I.** Informar o credenciado contratado acerca da emissão de ordem de serviço para a prestação do serviço;
- II.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo credenciado;
- III.** Nomear fiscal para fiscalizar a execução dos serviços;
- IV.** Solicitar ao credenciado, com antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.
- V.** Promover o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos no Edital e no Contrato.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Para todos os termos do presente Credenciamento, considera-se Administrador do Credenciamento a Diretoria Administrativa da Fundação, por meio do Setor de Compras e Contratos Administrativos.

7.2. Para todos os termos das pretensas contratações considera-se Supervisor do Contrato o representante designado da Equipe Multidisciplinar vinculada à Diretoria Técnica da Fundação.

7.3. A fiscalização será exercida conjuntamente por empregados da Fundação, formalmente designados pela Administração, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade dos credenciados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.5. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, bem como às disposições da legislação aplicável.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados pelos profissionais credenciados, conforme liquidação a ser feita pelo fiscal do contrato, e será realizada através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo credenciado contratado, à vista da **Declaração de Prestação de Serviços** por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas

nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.2. O pagamento dos serviços prestados será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à **Prestação de Serviços**.

8.3. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e a documentação da empresa estiver regular.

8.4. Saneadas as irregularidades, o prazo mencionado no item 8.2 deste Edital será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

8.5. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.6. A documentação deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

8.7. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:

- I.** Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE; e
- II.** Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Ao credenciado contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pela Lei Federal nº 8.666/93).

- I.** Advertência;
- II.** Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - a)** No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - b)** Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - c)** No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - d)** Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
 - e)** Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - f)** Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- III.** Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
 - a)** Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
 - c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto o atraso ou a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, Nota de Empenho ou equivalente.
- IV.** Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
- V.** Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- 9.3.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para qualquer etapa do procedimento em que se fizer necessária a manifestação do credenciado contratado.
- 9.4.** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 9.5.** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 9.6.** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
- 9.7.** Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.
- 9.8.** As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o ente, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas nos sítios eletrônicos e portais pertinentes.

10. DO DESCREDECIMENTO

- 10.1.** Os proponentes serão descredenciados:
- I.** A pedido, desde que o façam com um prazo não inferior a 15 (dias) da data do encerramento da prestação do serviço;
 - II.** Por iniciativa da Fundação, nas hipóteses de:
 - a) Superveniente desnecessidade/interrupção na oferta dos serviços;
 - b) Imposição de penalidade contratual, de acordo com a sua gravidade, nos termos do item 9 deste Edital;
 - III.** Pelo advento do prazo de validade do credenciamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço e Nota de Empenho.
- 11.2.** A Ordem de Fornecimento/Serviço será emitida com base em um empenho estimativo, cujo valor será calculado por representante da Diretoria Técnica da Fundação com base no cronograma das atividades descritas no Termo de Referência deste Edital.
- 11.3.** Após o pagamento dos valores efetivamente consumidos, conforme rito definido na seção 8 deste Edital, será cancelado o valor remanescente do empenho, se houver.
- 11.4.** A celebração do credenciamento não confere aos Credenciados qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços de ministração de curso em tela.
- 11.5.** É defeso ao credenciado contratado promover a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial.
- 11.6.** Na análise da documentação, A Comissão de Cadastro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 11.7.** É facultado à Administração, a qualquer momento, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Credenciamento.
- 11.8.** Nenhuma indenização será devida aos participantes do Credenciamento por qualquer providência relativa à sua participação no procedimento.
- 11.9.** Fica ressalvado a possibilidade de denúncia do ajuste (Credenciamento) pelo credenciado, mediante requerimento formulado ao Supervisor do contrato.
- 11.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, que decidirá com base na legislação vigente.
- 11.11.** A íntegra do subprojeto “Jardim das Gestantes” encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://fungota.araraquara.sp.gov.br/>.
- 11.12.** Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 14h00 às 15h00, pelos telefones (16) 3305-1530, ramais 1590 e 1595 ou pelos e-mail: psicologiafungota@araraquara.sp.gov.br nos assuntos relacionados ao termo de referência e ao Subprojeto “Jardim das Gestantes” e ramal 1585 ou pelo e-mail: comprasfungota@araraquara.sp.gov.br, para informações relacionadas ou processo de credenciamento. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://fungota.araraquara.sp.gov.br/>.

Araraquara/SP, em 16 de Outubro de 2020.

ELIDE MARIA INFORSATO
Diretora Executiva em Exercício

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020/FUNGOTA

ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Credenciamento de doulas para ministração de oficinas temáticas no âmbito do PROGRAMA MUNICIPAL MULTIDISCIPLINAR DE CUIDADOS NA GESTAÇÃO E NO PÓS-PARTO - Subprojeto “Jardim das Gestantes”, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo V (Conteúdo das oficinas).

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA-Araraquara), integra a rede municipal de assistência à saúde da mulher e recebeu da Secretaria Municipal de Saúde a incumbência de coordenar a implantação do Programa Municipal Multidisciplinar de Cuidados na Gestaç o e P s-parto.

De acordo com indicadores maternos e neonatais, foi observada uma car ncia grande em medidas para melhorar a organiza o da assist ncia  s mulheres durante os per odos da gravidez, parto e pu rperio. Essa realidade repetia-se em Araraquara, que, apesar de possuir uma extensa rede de assist ncia   sa de da mulher, carecia de uma articula o e integra o entre os servi os para que a mulher pudesse transitar pela rede de forma cont nuo,  gil e de forma resolutiva.

A rede de municipal se organizou de forma que o pr -natal de baixo risco   realizado exclusivamente pelas Unidades B sicas de Sa de at  a 36  semana de gesta o. A partir de ent o a gestante   encaminhada para o Ambulat rio de Final de Gesta o instalado junto   Maternidade Gota de Leite, passando a ser acompanhada por esses dois servi os. O objetivo dessa aproxima o   a gestante conhecer a unidade hospitalar onde ocorrer  seu parto, como tamb m conhecer e criar v nculo com a equipe que estar    acompanhando em um momento t o importante na vida de uma mulher. No Ambulat rio de Final de Gesta o a gestante tamb m tem acesso a alguns exames que nas UBS, ela n o teria acesso com a agilidade necess ria.

J  as gestantes classificadas como gestante de alto risco, s o atendidas desde o in cio da gravidez no Ambulat rio de Gesta o de alto Risco, que na reorganiza o da assist ncia tamb m passou a funcionar junto a Maternidade Gota de Leite. Essa aproxima o qualificou a assist ncia, devido   agilidade em realizar exames e procedimentos, j  que se encontra dentro da maternidade.

Toda essa aproxima o, trouxe um novo protagonismo da Maternidade Gota de Leite dentro da rede municipal de assist ncia a mulher, que tamb m se sentiu motivada a rever protocolos e rotinas hospitalares de assist ncia a esse grupo.

Junto a tudo isso, a Organiza o Mundial da Sa de e o Minist rio da Sa de estimularam mudan as na assist ncia a gestante, parturiente, pu rpera e nutriz, incluindo principalmente o resgate ao parto natural, ao protagonismo da mulher durante esse processo e tamb m a amplia o da composi o da equipe que assiste a mulher nesse per odo, desestimulando o modelo centrado apenas em consulta m dica e estimulando o acompanhamento por equipe multiprofissional com profissionais aptos ao tratamento das altera es anatomofisiol gicas, emocionais e sociais al m de outras mudan as apresentadas durante todo o processo, para que ela possa ter uma gesta o saud vel e de qualidade.

2.2 Para tanto, a Fundação promoverá o Subprojeto “Jardim das Gestantes” que compõe o Programa Municipal Multiprofissional de Cuidados na Gestação e no Pós-parto, que consiste em um suporte multidisciplinar que possibilite melhorar a qualidade de vida das mulheres no período gestacional e os indicadores de qualidade. Tendo como público alvo gestantes, parturientes, puérperas e nutrízes, o Subprojeto “Jardim das Gestantes”, faz alusão ao cultivo de um jardim e, assim como no nascer de uma flor, o projeto parte do princípio de que o ciclo gravídico- puerperal acontece por etapas, e estas devem ser assistidas respeitando suas especificidades. Sendo assim o projeto contempla os programas: SEMEAR (pré-natal – baixo e alto risco); CULTIVAR (ambulatório final de gestação); FLORESCER (acompanhamento das puérperas); ARCO-ÍRIS (apoio perda gestacional e neonatal-luto).

2.3. Dentre as atividades previstas no projeto, destacam-se uma série de oficinas temáticas voltadas às gestantes e puérperas. Tais oficinas visam a, dentre outros objetivos, promover acolhimento e orientação a mulher dentro do ciclo gravídico puerperal. Tais oficinas buscam despertar nessas mulheres um ambiente de maior conforto, confiança e tranquilidade em relação à maternidade, motivo pelo qual enquadra-se no perfil de ministrante de tais cursos as doulas, que vêm desenvolvendo importante papel na sociedade no que diz respeito à preparação sociopsicológica das gestantes para a maternidade.

2.4. A despeito de tal importância, considerando que as doulas desenvolvem um trabalho quase que pessoal em face de suas gestantes assistidas, a Fundação não dispõe de tais profissionais em seu quadro de funcionários.

Nesse sentido, diante da ausência de tais profissionais no quadro de pessoal da Fundação, bem como diante da transitoriedade do projeto, faz-se necessária a busca pela contratação de tal serviço.

2.5. Pela peculiaridade do objeto, diante da pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento ao interesse pretendido nesta contratação, quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor e mais heterodoxo será atendido o interesse público, possibilitando às gestantes e pais participantes dos cursos um contato com um maior número de experiências profissionais.

2.6. Não sendo possível limitar o número exato de contratados necessários a atender o interesse da Fundação e existindo a necessidade de contratar vários interessados, não é possível estabelecer competição entre esses.

2.7. No caso, a Fundação não pode satisfazer por meio da contratação de um ou de um número certo de particulares, mas, pelo contrário, exige-se a contratação do maior número possível de interessados aptos para a oferta de cursos.

2.8 Ainda, há que se ressaltar que há inviabilidade de competição para a contratação do objeto pretendido, uma vez que conforme documentado nos autos, resta confirmado que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possível, nas condições indicadas no Subprojeto “Jardim das Gestantes” (Anexo V).

2.9 A contratação das pessoas físicas será feita de forma direta, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexigibilidade de licitação;

2.10 Imperioso ainda esclarecer que muito embora ainda não exista regulamentação estatal específica, o entendimento geral é de que a ausência desse não impede a sua aplicação.

2.11. O quantitativo estimado se refere ao cronograma completo de cursos a serem ministrados.

3. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. São requisitos para o credenciamento:

- I.** Ser pessoa física;
- II.** Possuir certificado de capacitação para atuação como doula;
- III.** Preencher o requerimento de inscrição constante nos anexos deste Edital;
- IV.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
- V.** Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

- VI. Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
 - VII. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da homologação do credenciamento;
 - VIII. Não ter sido condenado por ato de improbidade ou demitido do serviço público;
 - IX. Não estar proibido de contratar com a Administração, qualquer que seja a origem dessa proibição;
 - X. Não ser empregado público da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA-ARARAQUARA);
 - XI. Não possuir relação de parentesco, até o terceiro grau, inclusive, com agentes públicos vinculados à Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA-ARARAQUARA);
- 3.2. Os documentos necessários à participação no presente credenciamento deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 3.3. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 3.4. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos há menos de noventa dias.
- 3.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 3.6. Os documentos apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. Os credenciados deverão desenvolver suas atividades de acordo com os objetivos gerais e específicos descritos no Programa Municipal Multidisciplinar de cuidados na Gestação e no Pós-parto – Subprojeto “Jardim das Gestantes”, constante de anexo desta publicação, de acordo com a temática indicada para cada uma das oficinas e etapas do programa descritas.
- 4.2. Sem prejuízo do detalhamento das atividades conforme descrição no Sub-projeto “Jardim das Gestantes”, para os fins do objeto da presente contratação a doula é prestadora de serviço, que dá suporte físico, emocional e informacional à gestante, parturiente e puérpera, após ter recebido treinamento básico sobre gestação, parto e pós-parto, estando familiarizada com a ampla variedade de procedimentos de assistência para esse período.
- I. A doula, ao fornecer apoio emocional, atuará de forma a estimular o empoderamento da mulher, através de conduta para reafirmação, medidas para aumentar o conforto materno, contato físico, explicações sobre o que está acontecendo durante a gestação, o parto e o puerpério.
- 4.3. Ao ser credenciada, a doula deverá atuar da seguinte forma:
- I. respeitar e atuar em prol do protagonismo, autonomia e empoderamento da usuária;
 - II. conhecer e anuir aos princípios gerais do Sistema Único de Saúde, especialmente o da universalidade de pessoas;
 - III. conhecer e anuir aos princípios norteadores e diretrizes do programa de humanização do nascimento do Ministério da Saúde;
 - IV. conhecer e anuir às diretrizes do Programa Municipal Multidisciplinar de Cuidados na Gestação e no Pós-parto – Sub projeto, denominado "Jardim das Gestantes";
 - V. conhecer, anuir e cumprir o cronograma/ horário / local estabelecido pelo programa /curso/ oficina;
 - VI. portar-se de maneira flexível, visando a atender aos e contribuir para os objetivos do programa;

- VII. tratar a todos os integrantes do programa, gestores, outros profissionais e usuárias, com urbanidade e atenção, observando e respeitando as peculiaridades pessoais;
- VIII. expressar-se de maneira clara e simples, especialmente ao proferir oficina junto às usuárias;
- IX. ter ciência de que cada programa / curso / oficina atenderá a um grupo específico, devendo conhecer as peculiaridades de cada um dos temas abordados;
- X. limitar-se, na exposição, ao tema proposto no programa/oficina e atender os questionamentos na medida em que suscitados;
- XI. fornecer os elementos do conteúdo apresentado para eventual avaliação pelos responsáveis do programa;
- XII. conhecer, anuir e respeitar os protocolos da Fundação e, em especial, os da Maternidade Gota de Leite;
- XIII. não opinar sobre procedimentos médicos e práticas da enfermagem, valendo-se de seus conhecimentos para agregar melhorias no atendimento das usuárias que serão atendidas pela Maternidade Gota de Leite;

5. CONVOCAÇÃO PARA A EXECUÇÃO

- 5.1.** Os credenciados serão convocados, por ordem de antiguidade de credenciamento, para a ministração de oficinas temáticas integrantes do Subprojeto “Jardim das Gestantes”.
- 5.2.** Cada credenciado será convocado para a ministração de um bloco de quatro oficinas com o mesmo tema e, após tal ministração, retornará à lista de credenciados para convocação somente após o esgotamento de toda a lista de credenciados, garantindo-se a possibilidade de que todos os profissionais tenham a oportunidade de ministrar ao menos um bloco de quatro oficinas em cada ciclo de palestras do sub programa “Jardim das Gestantes”.
- 5.3.** Desde que haja número suficiente de oficinas para que cada credenciado ministre ao menos uma delas, a Administração poderá convocar os credenciados para a escolha das oficinas desejadas, observando-se a ordem de antiguidade dos profissionais credenciados.
- 5.4.** A convocação será realizada via e-mail ou contato telefônico e será formalizada por meio de ordem de serviço.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1** O serviço deverá ser prestado nas unidades de saúde da rede municipal de saúde de Araraquara e deverá estar detalhadamente descrito na Ordem de Serviço;

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (Arts. 40, XVI e 67, 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/1993)

- 7.1** Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto da presente contratação será recebido:
 - I. Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo fiscal do contrato, acompanhada de relatório descritivo do curso/palestra ministrada; e
 - II. Definitivamente** – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da Declaração e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.4 Caso serviço seja REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 55, V da Lei Federal nº 8.666/1993)

8.1 Estima-se que as contratações decorrentes do presente Credenciamento podem atingir o montante de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao mês.**

8.2 A despesa decorrente da contratação correrá por conta do orçamento fundacional vigente, no âmbito da Contratualização mantida entre a Fundação e a Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 40, XIV da Lei Federal nº 8.666/1993)

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados pelos profissionais credenciados, conforme liquidação a ser feita pelo fiscal do contrato, e será realizada através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da Declaração de Prestação de Serviços por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

9.2. O pagamento dos serviços prestados será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à apresentação da Declaração de Prestação de Serviços.

9.3. Deve acompanhar a Declaração toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no Credenciamento.

9.4. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na Declaração de Prestação de Serviços. Se a Declaração de Prestação de Serviços não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que o credenciado contratado providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Fundação.

9.5. Saneadas as irregularidades, o prazo mencionado no item 8.2 deste Edital será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

9.6. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

9.7. A Declaração de Prestação de Serviços deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

9.8. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

10. FISCALIZAÇÃO (Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993)

10.1. Para todos os termos do presente Credenciamento, considera-se Administrador do Credenciamento a Diretoria Administrativa da Fundação, por meio do Setor de Compras e Contratos Administrativos.

10.2. Para todos os termos das pretensas contratações considera-se Supervisor do Contrato o representante designado da Equipe Multidisciplinar vinculada à Diretoria Técnica da Fundação.

10.3. A fiscalização será exercida conjuntamente por empregados da Fundação, formalmente designados pela Administração, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade dos credenciados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.5. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, bem como às disposições da legislação aplicável.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações do credenciado contratado:

- I.** Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no Edital e no Termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- II.** Prestar os serviços de ministração de cursos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como no Edital e no Contrato ou instrumento equivalente, a ser firmado;
- III.** Fornecer serviços de qualidade e mão de obra especializada necessária a execução do objeto a ser contratado;
- IV.** Admitir o acompanhamento da FUNGOTA, através do Supervisor do Contrato;
- V.** Arcar com todos os encargos tributários e previdenciários decorrentes da prestação do serviço;
- VI.** Comunicar a FUNGOTA sobre toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- VII.** Participar de evento de integração com equipe da Maternidade Gota de Leite, objetivando a padronização de informação em relação a protocolos e rotinas da referida maternidade e domínio do Subprojeto “Jardim das gestantes”.

11.2. São obrigações da contratante:

- I.** Informar o credenciado contratado acerca da emissão de ordem de serviço para a prestação do serviço;
- II.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo credenciado;
- III.** Nomear fiscal para fiscalizar a execução dos serviços;
- IV.** Solicitar ao credenciado, com antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.
- V.** Promover o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos no Edital e no Contrato.

12. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ao credenciado contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pela Lei Federal nº 8.666/1993):

- I.** Advertência;
- II.** Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - a)** No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - b)** Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - c)** No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - d)** Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
 - e)** Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - f)** Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- III.** Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
 - a)** Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - b)** Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
 - c)** Caracteriza-se como inadimplemento absoluto o atraso ou a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, Nota de Empenho ou equivalente.
- IV.** Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
- V.** Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

12.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para qualquer etapa do procedimento em que se fizer necessária a manifestação do credenciado contratado.

12.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

12.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

12.7. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

12.8. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o ente, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas nos sítios e portais pertinentes.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para a assinatura do termo de credenciamento é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- I.** RG;
- II.** CPF;
- III.** Certificado de capacitação para atuação como doula;
- IV.** Comprovante de regularidade da situação militar e eleitoral;
- V.** Certidão do distribuidor cível e criminal, tanto da Justiça Federal da 3ª Região, quanto do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- VI.** Declaração de que não foi condenado por ato de improbidade ou demitido do serviço público;
- VII.** Declaração de que não está proibido de contratar com a Administração, qualquer que seja a origem dessa proibição;
- VIII.** Declaração de que não é empregado público da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA-ARARAQUARA);
- IX.** Declaração de que não possui relação de parentesco, até o terceiro grau, inclusive, com agentes públicos vinculados à Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA-ARARAQUARA);

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Após a análise da documentação das empresas proponentes, será assinado Termo de Credenciamento com todos prestadores de serviço que forem considerados habilitados e que atendam aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.2 A celebração do credenciamento não confere aos Credenciados qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços descritos no objeto do Edital, podendo a Administração ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.



15.1 É defeso ao credenciado contratado promover a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial.

Araraquara/SP, em 16 de Outubro 2020.

ELIDE MARIA INFORSATO
Diretora Executiva em Exercício



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020/FUNGOTA

ANEXO II – Forma de remuneração

O serviços prestados serão remunerados a partir da atribuição de valor unitário a cada oficina ministrada no âmbito do subprojeto “Jardim das Gestantes”.

O valor individual de cada oficina, com duração de 2 (duas), é de R\$ 200,00 (duzentos reais), que será pago por meio de **RPA**.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020/FUNGOTA

ANEXO III – Minuta da Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº (NÚMERO)/(ANO)/FUNGOTA

CREENCIAMENTO Nº 01/2020/FUNGOTA

NOTA DE EMPENHO: (NÚMERO)/(ANO)

CONTRATANTE: Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA-ARARAQUARA)

CONTRATADO: [NOME], [RG], [CPF], [ENDEREÇO RESIDENCIAL], [TELEFONE], [ENDEREÇO ELETRÔNICO].

Por meio do presente fica o(a) credenciado(o) CONVOCADA para ministrar a oficina (NOME DA OFICINA), em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital de Credenciamento n 01/2020 dos autos em epígrafe e Nota de Empenho - mencionada acima.

Setor/servidor responsável: [SETOR].

Contato: psicologiafungota@araraquara.sp.gov.br **Telefone:** (16) 3305-1530

Horário e datas para prestação do serviço: (conforme cronograma do evento).

Penalidades aplicáveis: Conforme item 09 do Edital de Credenciamento nº 01/2020/FUNGOTA.

Expedida em: (DATA)

Recebida em: (DATA)

Setor Demandante

Credenciado

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020/FUNGOTA

ANEXO IV – Minuta de Termo de Credenciamento

TERMO DE CREDENCIAMENTO (NÚMERO)/(ANO) QUE ENTRE SI FIRMAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA ARARAQUARA) E "(NONE)", NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA ARARAQUARA), fundação pública de direito privado, com sede na Rua Carlos Gomes, 1610, CEP 14.801-340, Araraquara/SP, neste ato representada por seus Representantes Legais ao final assinados e (NOME), (QUALIFICAÇÃO COMPLETA: RG, CPF, ENDEREÇO), têm entre si justo e avençado o seguinte:

1. DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

1.1 Credenciamento de doulas para ministração de oficinas temáticas no âmbito do PROGRAMA MUNICIPAL MULTIDISCIPLINAR DE CUIDADOS NA GESTAÇÃO E NO PÓS-PARTO – Subprojeto “Jardim das Gestantes”, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital.

1.2 O credenciamento de cada prestador será válido pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo de credenciamento e poderá ser renovado, a pedido, por iguais períodos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, desde que mantidas as condições de habilitação para o credenciamento.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os credenciados deverão desenvolver suas atividades de acordo com os objetivos gerais e específicos descritos no Programa Municipal Multidisciplinar de cuidados na Gestação e no Pós-parto – Subprojeto “Jardim das Gestantes”, constante de anexo desta publicação, de acordo com a temática indicada para cada uma das oficinas e etapas do programa descritas.

2.2. Sem prejuízo do detalhamento das atividades conforme descrição no Sub-projeto “Jardim das Gestantes”, para os fins do objeto da presente contratação a doula é prestadora de serviço, que dá suporte físico, emocional e informacional à gestante, parturiente e puérpera, após ter recebido treinamento básico sobre gestação, parto e pós-parto, estando familiarizada com a ampla variedade de procedimentos de assistência para esse período.

I. A doula, ao fornecer apoio emocional, atuará de forma a estimular o empoderamento da mulher, através de conduta para reafirmação, medidas para aumentar o conforto materno, contato físico, explicações sobre o que está acontecendo durante a gestação, o parto e o puerpério.

2.3. Ao ser credenciada, a doula deverá atuar da seguinte forma:

I. respeitar e atuar em prol do protagonismo, autonomia e empoderamento da usuária;

- II. conhecer e anuir aos princípios gerais do Sistema Único de Saúde, especialmente o da universalidade de pessoas;
- III. conhecer e anuir aos princípios norteadores e diretrizes do programa de humanização do nascimento do Ministério da Saúde;
- IV. conhecer e anuir às diretrizes do Programa Municipal Multidisciplinar de Cuidados na Gestação e no Pós-parto – Sub projeto, denominado "Jardim das Gestantes";
- V. conhecer, anuir e cumprir o cronograma/ horário / local estabelecido pelo programa /curso/ oficina;
- VI. portar-se de maneira flexível, visando a atender aos e contribuir para os objetivos do programa;
- VII. tratar a todos os integrantes do programa, gestores, outros profissionais e usuárias, com urbanidade e atenção, observando e respeitando as peculiaridades pessoais;
- VIII. expressar-se de maneira clara e simples, especialmente ao proferir oficina junto às usuárias;
- IX. ter ciência de que cada programa / curso / oficina atenderá a um grupo específico, devendo conhecer as peculiaridades de cada um dos temas abordados;
- X. limitar-se, na exposição, ao tema proposto no programa/oficina e atender os questionamentos na medida em que suscitados;
- XI. fornecer os elementos do conteúdo apresentado para eventual avaliação pelos responsáveis do programa;
- XII. conhecer, anuir e respeitar os protocolos da Fundação e, em especial, os da Maternidade Gota de Leite;
- XIII. não opinar sobre procedimentos médicos e práticas da enfermagem, valendo-se de seus conhecimentos para agregar melhorias no atendimento das usuárias que serão atendidas pela Maternidade Gota de Leite;

3. CONVOCAÇÃO PARA A EXECUÇÃO

- 3.1.** Os credenciados serão convocados, por ordem de antiguidade de credenciamento, para a ministração de oficinas temáticas integrantes do Subprojeto “Jardim das Gestantes”.
- 3.2.** Cada credenciado será convocado para a ministração de um bloco de quatro oficinas com o mesmo tema e, após tal ministração, retornará à lista de credenciados para convocação somente após o esgotamento de toda a lista de credenciados, garantindo-se a possibilidade de que todos os profissionais tenham a oportunidade de ministrar ao menos um bloco de quatro oficinas em cada ciclo de palestras do sub programa “Jardim das Gestantes”.
- 3.3.** Desde que haja número suficiente de oficinas para que cada credenciado ministre ao menos uma delas, a Administração poderá convocar os credenciados para a escolha das oficinas desejadas, observando-se a ordem de antiguidade dos profissionais credenciados.
- 3.4.** A convocação será realizada via e-mail ou contato telefônico e será formalizada por meio de ordem de serviço.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1.** O serviço deverá ser prestado nas unidades de saúde da rede municipal de saúde de Araraquara e deverá estar detalhadamente descrito na Ordem de Serviço;

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (Arts. 40, XVI e 67, 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/1993)

5.1. Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto da presente contratação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo fiscal do contrato, acompanhada de relatório descritivo do curso/palestra ministrada; e

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da Declaração e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

5.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

5.4 Caso serviço seja REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 55, V da Lei Federal nº 8.666/1993)

6.1. Estima-se que as contratações decorrentes do presente Credenciamento podem atingir o montante de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** ao mês.

6.2. A despesa decorrente da contratação correrá por conta do orçamento fundacional vigente, no âmbito da Contratualização mantida entre a Fundação e a Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 40, XIV da Lei Federal nº 8.666/1993)

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados pelos profissionais credenciados, conforme liquidação a ser feita pelo fiscal do contrato, e será realizada através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da **Declaração de Prestação de Serviços** por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento dos serviços prestados será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à apresentação da Declaração de Prestação de Serviços.

7.3. Deve acompanhar a Declaração toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no Credenciamento.

7.4. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na Declaração de Prestação de Serviços. Se a Declaração de Prestação de Serviços não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que o credenciado

contratado providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Fundação.

7.5. Saneadas as irregularidades, o prazo mencionado no item 8.2 deste Edital será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

7.6. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

7.7. A Declaração de Prestação de Serviços deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

7.8. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:

- I.** Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE; e
- II.** Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

8. FISCALIZAÇÃO (Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993)

8.1. Para todos os termos do presente Credenciamento, considera-se Administrador do Credenciamento a Diretoria Administrativa da Fundação, por meio do Setor de Compras e Contratos Administrativos.

8.2. Para todos os termos das pretensas contratações considera-se Supervisor do Contrato o representante designado da Equipe Multidisciplinar vinculada à Diretoria Técnica da Fundação.

8.3. A fiscalização será exercida conjuntamente por empregados da Fundação, formalmente designados pela Administração, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade dos credenciados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.5. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, bem como às disposições da legislação aplicável.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do credenciado contratado:

- I.** Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no Edital e no Termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- II.** Prestar os serviços de ministração de cursos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como no Edital e no Contrato ou instrumento equivalente, a ser firmado;
- III.** Fornecer serviços de qualidade e mão de obra especializada necessária a execução do objeto a ser contratado;
- IV.** Admitir o acompanhamento da FUNGOTA, através do Supervisor do Contrato;
- V.** Arcar com todos os encargos tributários e previdenciários decorrentes da prestação do serviço;
- VI.** Comunicar a FUNGOTA sobre toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- VII.** Participar de evento de integração com equipe da Maternidade Gota de Leite, objetivando a padronização de informação em relação a protocolos e rotinas da referida maternidade e domínio do Subprojeto “Jardim das gestantes”.

9.2. São obrigações da contratante:

- I.** Informar o credenciado contratado acerca da emissão de ordem de serviço para a prestação do serviço;
- II.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo credenciado;
- III.** Nomear fiscal para fiscalizar a execução dos serviços;
- IV.** Solicitar ao credenciado, com antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.
- V.** Promover o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos no Edital e no Contrato.

10. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao credenciado contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pela Lei Federal nº 8.666/1993):

- I.** Advertência;
- II.** Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - a)** No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - b)** Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - c)** No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - d)** Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
 - e)** Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - f)** Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- III.** Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
 - d)** Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - e)** Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
 - f)** Caracteriza-se como inadimplemento absoluto o atraso ou a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, Nota de Empenho ou equivalente.

- IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
- V. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 10.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- 10.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para qualquer etapa do procedimento em que se fizer necessária a manifestação do credenciado contratado.
- 10.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 10.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 10.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
- 10.7. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.
- 10.8. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o ente, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas nos sítios e portais pertinentes.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

- 11.1. É defeso ao credenciado contratado promover a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial.

12. DA ELEIÇÃO DE FORO.

- 12.1. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Araraquara/SP, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

13. DA DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 13.1 As partes vinculam-se a este termo, ao edital de credenciamento e aos seus anexos.

Araraquara, XX de XX de 2020.



Credenciante

Testemunha 1:

Nome:

RG:

CPF:

Credenciado

Testemunha 2:

Nome:

RG:

CPF:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020/FUNGOTA

ANEXO V – ETAPAS E OFICINAS DO SUBPROJETO “JARDIM DAS GESTANTES”

ETAPA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO – CAPACITAÇÃO INICIAL DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
<p>Oficina “O papel da doula e grupos de apoio à gestantes” Objetivo: elucidar o papel da doula na assistência à parturiente, bem como ressaltar a importância dos grupos de apoio à gestantes com caráter informativo e acolhedor, visando melhor experiência de parto.</p>
<p>Oficina “Violência obstétrica – relatos de experiência” Objetivo: sensibilizar os profissionais sobre a importância do parto humanizado abordando as várias formas em que a violência obstétrica ocorre e seus reflexos.</p>
PROGRAMA SEMEAR
<p>Oficina “movimento e outras práticas integrativas” – ESF Hortênsias Objetivo: oferecer exercícios e práticas alternativas que preparem o corpo da mulher para o momento do parto e recuperação pós-parto.</p>
<p>Oficina “movimento e outras práticas integrativas” – ESF Maria Luiza Objetivo: oferecer exercícios e práticas alternativas que preparem o corpo da mulher para o momento do parto e recuperação pós- parto.</p>
<p>Oficina “movimento e outras práticas integrativas” – ESF Jardim Iedda Objetivo: oferecer exercícios e práticas alternativas que preparem o corpo da mulher para o momento do parto e recuperação pós- parto.</p>
<p>Oficina “movimento e outras práticas integrativas” – ESF Victório de Santi Objetivo: oferecer exercícios e práticas alternativas que preparem o corpo da mulher para o momento do parto e recuperação pós- parto.</p>
<p>Oficina “Maternidade x Maternagem” Objetivo: abordar sobre a diferença entre maternidade e maternagem visando conscientizar sobre os aspectos envolvidos em ambos os processos, bem como o papel da doula nesses eventos.</p>
<p>Oficina “Trechos – filme O renascimento do parto e discussão – violência obstétrica” Objetivo: expor sobre o parto humanizado, resgatando a mulher como protagonista de seu parto, considerando sua natureza.</p>
<p>Oficina “ritual de passagem – pintura gestacional” Objetivo: realizar workshop de arte gestacional (pintura na barriga) visando auxiliar na ressignificação de questões relacionadas a gestação.</p>
PROGRAMA CULTIVAR
<p>Oficina “movimento e outras práticas integrativas I (dança terapêutica)” Objetivo: realizar junto à gestantes atividades de dança visando trabalhar a sua consciência corporal, espaço pessoal e bem-estar.</p>
<p>Oficina “movimento e outras práticas integrativas II (exercícios de respiração, meditação e auto regulação)” Objetivo: viabilizar através das atividades propostas, controle de ansiedade e alívio do estresse frente a iminência do parto.</p>
<p>Oficina “Maternidade x Maternagem” Objetivo: abordar sobre a diferença entre maternidade e maternagem visando conscientizar sobre os aspectos envolvidos em ambos os processos, bem como o papel da doula nesses eventos.</p>
<p>Oficina “roda de conversa de mulher para mulher” Objetivo: viabilizar um espaço de expressão, troca de experiência e conexão entre mulheres. Sororidade.</p>
PROGRAMA FLORESCER
<p>Oficina “Florescer” Objetivo: oferecer apoio físico e emocional frente ao puerpério.</p>

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020/FUNGOTA

ANEXO VI – Requerimento de Credenciamento

Eu, (NOME), (RG), (CPF), (ESTADO CIVIL), (ENDEREÇO), (TELEFONE), (E-MAIL), venho, pelo presente, requerer meu credenciamento como doula no âmbito do **CREDENCIAMENTO Nº 01/2020/FUNGOTA**.

Ao ensejo, junto ao presente requerimento os seguintes documentos em anexo:

- I.** RG;
- II.** CPF;
- III.** Certificado de capacitação para atuação como doula;
- IV.** Comprovante de regularidade da situação militar e eleitoral;
- V.** Certidão do distribuidor cível e criminal, tanto da Justiça Federal da 3ª Região, quanto do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- VI.** Comprovante de endereço
- VII.** Declarações conforme anexo VII

Por fim, declaro que li o **Edital de CREDENCIAMENTO Nº 01/2020/FUNGOTA** e concordo com todos os seus termos, bem como que **cumpro todos os requisitos de habilitação nele descritos**.

Termos em que,
Peço deferimento.

Araraquara, (data).

(Assinatura)

(Nome)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020/FUNGOTA
ANEXO VII – DECLARAÇÕES**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CPF:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º 01/2020, instaurado pela Fungota-Araraquara que:

- I.** Não fui condenado por ato de improbidade ou demitido do serviço público;
- II.** Não estou proibido de contratar com a Administração, qualquer que seja a origem dessa proibição;
- III.** Não sou empregado público da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA-ARARAQUARA);
- IV.** Não possuo relação de parentesco, até o terceiro grau, inclusive, com agentes públicos vinculados à Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA-ARARAQUARA);

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....dede 2020

Nome:

CPF:



AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020/FUNGOTA

A **DIRETORA EXECUTIVA** da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA)**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **torna público** para conhecimento dos interessados, que a partir das 9:00h do dia 21 de outubro de 2020 até as 16:00h do dia 21 de outubro de 2021, no prédio da Diretoria da Fundação, sito à Avenida Duque de Caxias, 731, Centro, CEP 14.801-120, Araraquara/SP, reunir-se-á Comissão do Setor de Compras e Contratos Administrativos da Fundação, com a finalidade de receber e avaliar a documentação dos interessados em prestar os serviços especificados neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

Objeto: 1.1 Credenciamento de doulas para ministração de oficinas temáticas no âmbito do subprojeto “Jardim das Gestantes”, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital, Estima-se que as contratações decorrentes do presente Credenciamento podem atingir o montante de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao mês**.

Araraquara/SP, 16 de outubro de 2020.

ELIDE MARIA INFORSATO

Diretora Executiva em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 1319/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020

CONTRATO Nº. 031 de 09/10/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **MÁXTECNICA SERVIÇOS INTEGRALIZADOS EIRELI**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PARA AMBIENTE ESCOLAR E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE E SEGURANÇA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR: R\$ 7.669.998,48

PRAZO: 12 (doze) meses.

Araraquara, 15 de Outubro de 2020.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 186/2020 – LIVRO 08 – FOLHAS Nº 845 A 849;

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA;

CONTRATADO: VAMBERTO AGOSTINHO MORO - ME;

OBJETO: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA GEAN CARLOS BORGES PEREIRA, SEGUNDO ORDEM JUDICIAL PROCESSO DIGITAL Nº 1005012-66.2020.8.26.0037, CONFORME DESCRITO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2344/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 027/2020, CUJO Nº DE GUICHÊ É 044.647/2020.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

VALOR: R\$ 38.022,00 (TRINTA E OITO MIL E VINTE E DOIS REAIS) ANUAL.

Araraquara, 16 de Outubro de 2020.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PORTARIA Nº 236/2020

De 16 de outubro de 2020

Convocação de candidatos do Processo Seletivo Público 001/2019 para atuação na área administrativa e na maternidade mantida pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara), por sua Diretora Executiva em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Rua Carlos Gomes, 1610, **nos dias 19 e 20 de outubro das 08:00hs às 10:30hs e das 13:00hs às 15:00hs**, munida de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público 001/2019 para atuação na área administrativa e na maternidade mantida pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.



ASSISTENTE SOCIAL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
255.031	ROSANGELA APARECIDA SOARES KAJITA	3ª

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

ÉLIDE MARIA INFORSATO
Diretora Executiva em exercício



PORTARIA Nº 238/2020
De 16 de outubro de 2020

Convocação de candidatos do processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do Edital nº. 06/2020 (FUNGOTA – Araraquara).

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”**, a **Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem entre os **dias 19 e 20 de outubro de 2020, das 08:00hs às 10:30hs e das 13:00hs às 15:00hs**, no Setor de Recursos Humanos da FUNGOTA, localizado na Rua Carlos Gomes, 1610, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2020, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

MÉDICO(A) – ESPECIALIDADE EM ULTRASSONOGRAFIA	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
2º	Douglas Barreto Lamante
3º	Anna Paula Batista Nishimura
4º	Lilian Wilson

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

ÉLIDE MARIA INFORSATO
Diretora Executiva em Exercício



PORTARIA Nº 237

De 16 de outubro de 2020

Classificação final dos candidatos do processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do edital nº 10/2020 – FUNGOTA/ARARAQUARA.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – PUBLICAR a lista de classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado provenientes do cadastro reserva do Concurso Edital nº 01/2019 – Maternidade e Setor Administrativo – para o cargo de **Enfermeiro(a) Hospitalar**, por ordem de classificação, nos termos do item 1.3 do edital.

ENFERMEIRO(A) HOSPITALAR – LISTA GERAL CADASTRO RESERVA CONCURSO 01/2019 – MATERNIDADE E SETOR ADMINISTRATIVO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF	POSIÇÃO – CADASTRO RESERVA
1ª	Camila Mariana Velini Sedenho	366.797.488-44	4
2ª	Maiara Caroline Prampero	342.510.158-78	17
3ª	Henrique Bertho	147.633.478-10	31
4ª	Andreza Aparecida da Silva	328.610.198-24	52
5ª	Ana Carolina Estevam Figueredo do Prado	396.041.008-58	80
6ª	Vanessa Aparecida Rodrigues Tupinambá	307.488.668-02	83
7ª	Graziela Popoli	328.960.948-06	101



8ª	Naldiana de Lima Muniz Machado	362.514.518-90	102
9ª	Gustavo Leandro Fabiano	280.771.678-45	107
10ª	Andreia Aparecida Pontieri	297.647.908-95	124

ENFERMEIRO(A) HOSPITALAR – LISTA COTAS RACIAIS CADASTRO RESERVA CONCURSO 01/2019 – MATERNIDADE E SETOR ADMINISTRATIVO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF	POSIÇÃO – CADASTRO RESERVA
1ª	Gustavo Leandro Fabiano	280.771.678-45	4

II - PUBLICAR a lista de classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado por análise de currículos para o cargo de **Enfermeiro(a) Hospitalar**, em consonância com o Edital acima referido.

Aos candidatos que empataram na classificação, foram usados os critérios de desempate dispostos no item 8.3 do Edital.

ENFERMEIRO(A) HOSPITALAR – LISTA GERAL ANÁLISE DE CURRÍCULOS			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1ª	Ecio Esteves de Castro	14/10/1983	11
2ª	Daniela Cristina Leandro	19/09/1991	5,25
3ª	Priscila Tokimatu Baptista	28/12/1991	4,5
4ª	Carla Gabriela Ferreira Alves Bruno	13/02/1989	3,25
5ª	Natalia Nascimento de Sousa	16/10/1995	2,5
6ª	Paulo Alexandre Crescenzi	10/03/1984	0,5
7ª	Maitê Cristina Jan dos Santos	31/08/1990	0,5
8ª	Elaine Cristina Ribeiro Balbino	04/06/1993	0,5
9ª	Mariane Ferraz Silva	12/12/1991	0

III – PUBLICAR a lista de classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado provenientes do cadastro reserva do Concurso Edital nº 01/2019 – Maternidade e Setor Administrativo – para o cargo de **Farmacêutico(a)**, por ordem de classificação, nos termos do item 1.3 do edital.



FARMACÊUTICO(A) – LISTA GERAL CADASTRO RESERVA CONCURSO 01/2019 – MATERNIDADE E SETOR ADMINISTRATIVO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF	POSIÇÃO – CADASTRO RESERVA
1ª	Heloisa Helena Chaves Taha	27/01/1971	5
2ª	Flavia Alves de Jesus Silva	10/09/1985	15
3ª	Ana Paula Iani Lusne	03/07/1980	18
4ª	Daniela Amaral Xavier Benedette	05/02/1983	26

IV - PUBLICAR a lista de classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado por análise de currículos para o cargo de **Farmacêutico(a)**, em consonância com o Edital acima referido.

Aos candidatos que empataram na classificação, foram usados os critérios de desempate dispostos no item 8.3 do Edital.

FARMACÊUTICO(A) – LISTA GERAL ANÁLISE DE CURRÍCULOS			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF	PONTUAÇÃO
1ª	Ana Paula de Oliveira Uliana	04/02/1981	10
2ª	Daiane Aparecida Ribeiro Fernandes	08/10/1988	0
3ª	Vanessa de Oliveira	20/09/1994	0

V – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

ÉLIDE MARIA INFORSATO
Diretora Executiva em exercício



HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020
PROCESSO DAAE Nº 4.873 DE 27/07/2020
EDITAL Nº 062/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DIVERSOS (LUVAS DE CORRER DE FERRO FUNDIDO E DEMAIS ACESSÓRIOS) PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO/ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ARARAQUARA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

HOMOLOGO o referido processo licitatório e ratifico o ato do Sr Pregoeiro que adjudicou o objeto licitado a empresa **GESTPLAN ENGENHARIA, HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA**, no valor total de R\$ 35.565,00 (Trinta e Cinco mil e Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).

A empresa será convocada para assinatura do contrato.

Araraquara (SP), 02 de outubro de 2020.

Donizete Simioni
Superintendente



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 08007701595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



HOMOLOGAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020
PROCESSO DAAE Nº 5.489 de 21/08/2020
EDITAL Nº 66/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM INVERSORES E SOFT START DOS EQUIPAMENTOS DE ACIONAMENTO DO DAAE-ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

HOMOLOGO o referido processo licitatório e ratifico o ato do Sr. Pregoeiro que adjudicou o objeto licitado na forma a seguir:

LOTE	EMPRESA	VALOR
01	TECNOLIFE ELETRÔNICA IND. E COM. LTDA-ME	R\$ 163.714,64
02	TECNOLIFE ELETRÔNICA IND. E COM. LTDA-ME	R\$ 38.000,00
03	TECNOLIFE ELETRÔNICA IND. E COM. LTDA-ME	R\$ 17.700,00

A empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato

Araraquara (SP), 30 de setembro de 2020.

Donizete Simioni
Superintendente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Procuradoria Geral do Município

Atos Oficiais

DESPACHOS EXARADOS PELA SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA – DEPARTAMENTO DE
DÍVIDA ATIVA DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS GUICHES A SEGUIR
RELACIONADOS:

DEFERIDO

GUICHE Nº	INTERESSADO
051.664/2020	LILIANE TROVATI VIEIRA CHAVES
097.922/2019	JOSE ANTONIO SOARES DE SOUZA ARAUJO
017.148/2020	LAZARO SIMOES
014.926/2020	INEIA PAULA PASSE JOAQUIM GONÇALVES AMORIM
101.737/2019	ADMIR TONI
002.951/2020	LAUDELINO ESTEVES DE MORAIS
000.480/2020	DALZIRA BENEDITA GERALDI GOMES
018.310/2020	ALICE APARECIDA DOTO
037.951/2020	CLEONI LOPES SIMÕES
019.561/2020	MARIA APARECIDA DE CARVALHO
004.121/2020	ANUAR HADDAD JUNIOR

INDEFERIDO

GUICHE Nº	INTERESSADO
019.155/2020	RODOLFO PEREIRA DE FREITAS
015.358/2020	MARIA REGINA ARAUJO SOARES DA SILVA
008.031/2020	ROBERTO SALAMI
007.625/2020	LUIZ HENRIQUE DIB

Certifico que o despacho nos guichês supra mencionados, a serem publicados no jornal Folha da Cidade, posteriormente serão encaminhados para as providências cabíveis.

Araraquara 16 de fevereiro de 2020.

Alexandre Ap. Fachinetti
Gestor de Unidade
Departamento de Dívida Ativa



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 - Atendimento: 08007701595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA Nº 26/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019

FORNECEDOR: RIBEIRÃO VERDE IND. E COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 22.950,56

VIGÊNCIA: 20/12/2019 A 19/12/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos diversos, objetivando as manutenções durante os exercícios de 2019 e 2020, conforme quantidades e especificações constantes dos anexos do edital.

Pelo presente instrumento, o **DAAE-DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**, autarquia municipal, com sede nesta cidade, na Rua Domingos Barbieri, nº 100, inscrita no CNPJ sob nº 44.239.770/0001-67 e isento de Inscrição Estadual, neste ato por seu Superintendente, Sr. Donizete Simioni, portador da cédula de identidade RG nº 141.393.063 e inscrito no CPF nº 026.399.848-70, determina, com fundamento no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/1993 o **CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020** que manteve com a empresa **RIBEIRÃO VERDE IND. E COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP**, com sede na Rua Antonio Fernandes Fonseca, 704, Parque Industrial Lagoinha, no município de Ribeirão Preto-SP, CEP: 14.095-280, inscrita no CNPJ sob o nº 13.322.944/0001-27 e com Inscrição Estadual nº 797.121.719.119.

O presente Termo de Cancelamento Parcial da Ata de Registro de Preços abrange os materiais requisitados e não recebidos por estarem em desacordo aos previstos em Ata e **os demais materiais não solicitados.**

Diante do ocorrido e com fundamento no § 8.4 da Ata; nos inciso I, do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada **RIBEIRÃO VERDE IND. E COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP** é apenada com a aplicação das seguintes sanções:

- a) Impedimento de licitar com a administração pelo prazo de 1 (um) ano; (art. 7º, Lei Federal nº 10.520/2002).
- b) Multa de 10% do valor total das mercadorias em desacordo com a Ata de Registro, conforme § 8.2, da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços, correspondente a **R\$ 1.622,05 (hum mil, seiscientos e vinte e dois reais e cinco centavos)**, conforme calculo realizado com base na inclusa planilha.

O presente Termo é celebrado com base no acolhimento parcial das razões de recurso oferecidos pela empresa fornecedora.

Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (SP), aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Outubro de 2020 (dois mil e vinte).

Donizete Simioni
Superintendente

**ANEXO:
PLANILHA PARA CÁLCULO DA MULTA:**

Lote 01 Abraçadeiras						
Item	Descrição do Material	Qtde	Unid	Marca/Modelo	Pr. Unit.	Pr. Total
2	Abraçadeira plástica 2,5 mm X 500 mm	200	UN	DECORLUX	R\$ 0,51	R\$ 102,00
LOTE 02 – Fusíveis						
Item	Descrição do Material	Qtde	Unid	Marca/Modelo	Pr. Unit.	Pr. Total
3	Fusível ultrarrápido NH T02 250A- 800V	25	UN	FUSICOM	R\$ 73,05	R\$ 1.826,25
LOTE 05 – Materiais Elétricos Diversos						
Item	Descrição do Material	Qtde	Unid	Marca/Modelo	Pr. Unit.	Pr. Total
7	Pilha palito tamanho AAA - Alcalina	100	UN	ELGIN	R\$ 2,30	R\$ 230,00
LOTE 06 – Disjuntores						
Item	Descrição do Material	Qtde	Unid	Marca/Modelo	Pr. Unit.	Pr. Total
10	Disjuntor unipolar de 50A Norma DIN	8	UN	SOPRANO	R\$ 5,15	R\$ 41,20
LOTE 10 - Lâmpadas						
Item	Descrição do Material	Qtde	Unid	Marca/ Modelo	Pr. Unit.	Pr. Tot.
1	Lâmpada de LED Tubular T5 9W 6500K 55CM	800	UN	LUZ SOLLAR	R\$ 16,95	R\$ 13.560,00
2	Lâmpada vapor metálico 250W-220V	20	UN	AVANT	R\$ 23,05	R\$ 461,00
Base de Cálculo: Valor total dos itens em desacordo						R\$ 16.220,45
Sanção Pecuniária						R\$ 1.622,05

Observações:

- 1) Itens em desacordo com a Ata de Registro de Preços.
- 2) O cálculo da multa teve por base a totalidade dos itens requisitados e devolvidos por estarem em desacordo com a Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ENDOSCOPIA, AUTOCLAVE E ULTRASSOM

Orgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara (Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, CEP: 14.801-360, Fone: 16 3301-1700).

Mais informações: www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude, www.licitacoes-e.com.br,
ou pelos e-mails: pregoeirawtedesco@araraquara.sp.gov.br ;

ABERTURA DE PROPOSTAS

04/11/2020, às 09:30h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

04/11/2020, às 10:30h

Araraquara, 16/10/2020

Daniele Pereira de Moraes
Gerência de Compras, Licitações e Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 692/2019

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: PSICOLOGIA

CLAS.	INSC.	NOME
17º	1421-92	LUMA CHAUD SERTÃO GIMENES GUERREIRO

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, 16 (dezesseis) de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 692/2019

Modalidade/Curso: ENSINO MÉDIO

CLAS.	INSC.	NOME
5°	1254-30	CANDIDATA CONVOCADA ATRAVÉS DA LISTA RESERVA AOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS
6°	1602-46	BIANCA CRISTINA NOVAES DE ABREU PAULINO
7°	1138-85	DAIVID WESLEY SANTOS DE SOUZA
8°	2122-10	VIKTOR HUGO LIMA MORELLI
9°	1960-40	CARINA DA SILVA COURA
10°	1431-10	CANDIDATA CONVOCADA ATRAVÉS DA LISTA RESERVA AOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS
11°	2053-10	ANDERSON FERNANDO ROSA DA MOTA

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, 16 (dezesseis) de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 692/2019 – Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados

Modalidade/Curso: ENSINO MÉDIO

CLAS.	INSC.	NOME
1º	1254-30	TAYARA CRISTINA ROSA DA MOTA
2º	1431-10	GABRIELI BEATRIZ RIBEIRO

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, 16 (dezesseis) de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

EXTRATO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO

Convenio de Cooperação nº 007/2020, celebrado entre o Município de Araraquara (CONVENENTE) e o Município de Boa Esperança do Sul (CONVENIADO).

OBJETO/AÇÃO: Tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes, para utilização, pelos munícipes do CONVENIADO, dos serviços/atividades realizados pelo CONVENENTE no enfrentamento ao Coronavírus COVID-19, executados na UPA Vila Xavier e Hospital de Campanha.

Recursos Financeiros estimados em R\$ 30.000,00 por mês, estará a cargo do CONVENIADO.

Araraquara, 15 de Setembro de 2020.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

EXTRATO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO

Convenio de Cooperação nº 008/2020, celebrado entre o Município de Araraquara (CONVENENTE) e o Município de Boa Esperança do Sul (CONVENIADO).

OBJETO/AÇÃO: Tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes, para utilização, pelos munícipes do CONVENIADO, dos serviços/atividades realizados pelo CONVENENTE no enfrentamento ao Coronavírus COVID-19, Diagnóstico Laboratorial da Covid-19 por RT-qPCR.

Recursos Financeiros estimados em R\$ 15.840,00 por mês, estará a cargo do CONVENIADO.

Araraquara, 15 de Setembro de 2020.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

EXTRATO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO

Convenio de Cooperação nº 009/2020, celebrado entre o Município de Araraquara (CONVENENTE) e o Município de Ibitinga (CONVENIADO).

OBJETO/AÇÃO: Tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes, para utilização, pelos munícipes do CONVENIADO, dos serviços/atividades realizados pelo CONVENENTE no enfrentamento ao Coronavírus COVID-19, Diagnóstico Laboratorial da Covid-19 por RT-qPCR.

Recursos Financeiros estimados em R\$ 36.000,00 por mês, estará a cargo do CONVENIADO.

Araraquara, 15 de Setembro de 2020.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO LIC. Nº 2744/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 080/2020
ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE PAPEL SUFITE

Homologamos a adjudicação do pregoeiro do Edital acima citado, que considerou vencedoras em 1º lugar as empresas:

CNPJ02.573.131/0001-93Fornecedor RICARDO GONCALVES ITAPIRA - ME Lote: 1 - - PCT 11.250
Vlr Unit registrado: R\$ 13,2000 Total Reg: R\$ 148.500,00
CNPJ32.088.435/0001-26Fornecedor CRACIA COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ESPORTIVO
LTDA Lote: 2 - UNT 3.750 Vlr Unit registrado: R\$ 16,0000 Total Reg: R\$ 60.000,00

Araraquara, 16 de outubro de 2020


ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 4785/2019

DISPENSA Nº 027/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 825 de 25/10/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO (ADITIVO) Nº 825-2019-02PRO de 08/10/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADO: MARLY APARECIDA BONETTI SORBO e ELISABETE BONETTI SORBO

REPRESENTANTE: HR IMÓVEIS EIRELI - ME

OBJETO: O objeto da presente locação consiste em um imóvel residencial, Inscrição Imobiliária nº. 25.231.010.00 – reduzido nº 130277, Matrícula nº 128.401, localizado na Rua João Cichetto, nº 435 – Jardim Jacarandá, CEP 14.811-670, nesta cidade, de propriedade dos LOCADORES, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO, para abrigar FAMILIA BENEFICIADA PELO PROGRAMA DE LOCAÇÃO SOCIAL (PLS).

MOTIVO: a prorrogação da locação pelo período de 12 (doze) meses no período de 01º/11/2020 a 30/10/2021, permanecendo o valor mensal de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais). Ficam ratificadas as demais cláusulas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

Araraquara, 16 de outubro de 2020.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 4049/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2019

CONTRATO (INICIAL): N.º 5261 de 20/09/2019

CONTRATO (ADITIVO) N.º 5261-2019-01PRO de 02/10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: SOFFNER TECNOLOGIA LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E PLOTTERS.

MOTIVO: a prorrogação por mais 12 meses, perfazendo o valor total de R\$ 901.944,85 (novecentos e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 16 de Outubro de 2020.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

TERESA CRISTINA TELAROLLI

Secretária de Cultura

MILENA MALHEIROS PAVANELLI

Secretária de Esportes e Lazer

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária de Saúde

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 5046/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2016

CONTRATO (INICIAL): N.º. 4688/2016 de 28/11/2016

ADITAMENTO DE CONTRATO: N.º 5419 de 06/10/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: C. S. B. TECNOLOGIA EM CONTROLE DE ACESSO LTDA ME

OBJETO: a execução do sistema de controle de arrecadação de tarifas de pedágio da praça vicinal Araraquara-Matão, localizada na Rodovia Graciano da Ressureição Affonso (Ara-080) do Município de Araraquara – Distrito de Bueno de Andrada, objetivando a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos eletroeletrônicos e infraestrutura elétrica das instalações.

MOTIVO: a prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses no período de 29/11/2020 até 28/11/2021, perfazendo o valor total de R\$ 402.140,40 (quatrocentos e dois mil cento e quarenta reais e quarenta centavos), mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 16 de outubro de 2020.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.058, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020
Autógrafo nº 224/2020 – Projeto de Lei nº 218/2020

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.382, de 2 de outubro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 13 de outubro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.382, de 2 de outubro de 2020, até o limite de R\$ 1.549.737,74 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), referente aos recursos emergenciais destinados pela Lei Aldir Blanc – Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, ao setor cultural, que teve suas atividades afetadas pela pandemia da COVID-19, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.11.03	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0013	GESTÃO E ACESSO A CULTURA	
13.392.0013.2	Atividade	
13.392.0013.2.317	LEI ALDIR BLANC (LEI 14.017) - AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL	R\$ 1.549.737,74
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 200.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 599.737,74
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 562.500,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	R\$ 187.500,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos financeiros provenientes de anulações parciais das dotações orçamentária vigente e abaixo especificadas:

02	PODER EXECUTIVO
----	-----------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.11.03	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0013	GESTÃO E ACESSO A CULTURA	
13.392.0013.2	Atividade	
13.392.0013.2.317	LEI ALDIR BLANC (LEI 14.017) - AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL	R\$ 1.549.737,74
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	R\$ 187.500,00
3.3.60.41	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 562.500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 599.737,74
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 200.000,00
FONTE DE RECURSO	3 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário:

I – na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de outubro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.059, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020
Autógrafo nº 225/2020 – Projeto de Lei nº 219/2020

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Capítulo III do Decreto nº 12.374, de 15 de setembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 13 de outubro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Capítulo III do Decreto nº 12.374, de 15 de setembro de 2020, até o limite de R\$ 785.771,83 (setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos), para suplementar dotações extraordinárias, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.302.0117.2	Atividade	
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 785.771,83
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 470.102,81
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 315.669,02
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos financeiros provenientes de anulações parciais das dotações orçamentária vigente e abaixo especificadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.302.0117.2	Atividade	
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 785.771,83
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	R\$ 785.771,83
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário:

I – na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de outubro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.060, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020
Autógrafo nº 226/2020 – Projeto de Lei nº 220/2020

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.383, de 2 de outubro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 13 de outubro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.383, de 2 de outubro de 2020, até o limite de R\$ 2.104.300,09 (dois milhões, cento e quatro mil, trezentos reais e nove centavos), para suplementar as dotações extraordinárias para atender despesas com a gestão de serviços de saúde e folha de pagamento, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.122.0117.2	Atividade	
10.122.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 2.099.877,56
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Físicas	R\$ 338.095,00
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 987.232,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 724.550,56
FONTE DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.302.0117.2	Atividade	
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 4.422,53



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$	4.422,53
FONTE DE RECURSO	01 - TESOURO		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos financeiros provenientes:

I – de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de repasses de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito nas portarias:

a) MS/GM nº 2.222, de 25 de agosto de 2020, no valor de R\$ 147.555,00 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais);

b) MS/GM nº 2.358, de 02 de setembro de 2020, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

c) MS/GM nº 2.405, de 16 de setembro de 2020, no valor de R\$ 280.540,00 (duzentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta reais);

d) MS/GM nº 2.516, de 21 de setembro de 2020, no valor de R\$ 724.550,56 (setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos);

e) MS/GM nº 2.612, de 28 de setembro de 2020, no valor de R\$ 287.232,00 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais);

f) MS/GM nº 2.624, de 28 de setembro de 2020, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e

II – da anulação parcial da dotação abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	SAÚDE		
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS		
10.302.0117.2	Atividade		
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$	4.422,53
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$	4.422,53
FONTE DE RECURSO	01 - TESOURO		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário:

I – na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de outubro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.061, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020
Autógrafo nº 227/2020 – Projeto de Lei nº 221/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 13 de outubro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 855.600,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), referente à transferência da despesa própria para as despesas com recursos da Quota Salário Educação, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados às Unidades Educacionais Públicas Municipais, garantindo-lhes autonomia de gestão financeira, para o ordenamento e a execução de gastos rotineiros destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, denominado Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0017	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	
12.365.0017.2	ATIVIDADE	
12.365.0017.2.043	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA MUNICIPAL	R\$ 405.600,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 405.600,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0017	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	
12.361.0017.2	ATIVIDADE	
12.361.0017.2.043	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA MUNICIPAL	R\$ 450.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 450.000,00
FONTE DE RECURSO	5- TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total das dotações abaixo elencadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.10.04	FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0017	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	
12.365.0017.2	ATIVIDADE	
12.365.0017.2.043	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA MUNICIPAL	R\$ 405.600,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 405.600,00
FONTE DE RECURSO	2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS- VINCULADOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0017	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	
12.361.0017.2	ATIVIDADE	
12.361.0017.2.043	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA MUNICIPAL	R\$ 450.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 450.000,00
FONTE DE RECURSO	2- TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS- VINCULADOS	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de outubro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.062, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020
Autógrafo nº 228/2020 – Projeto de Lei nº 222/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 13 de outubro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 669.073,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e setenta e três reais), para atender despesas com serviços de limpeza e manutenção, tecnologia da informação e desapropriação de áreas, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PART. POPULAR	
02.05.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.121.0100	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E EXECUÇÃO CONTÁBIL	
04.121.0100.2	Atividade	
04.121.0100.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 136.250,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 136.250,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS	
02.06.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	
04.127.0054	ORDENAMENTO TRIBUTÁRIO	
04.127.0054.2	Atividade	
04.127.0054.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 252.823,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 252.823,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.06.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0056	Modernização dos Serviços Administrativos	
04.122.0056.2	Atividade	
04.122.0056.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 250.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 250.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
26.782.0065.1	Projeto	
26.782.0065.1.073	Desapropriação de áreas	R\$ 30.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total das dotações descritas abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.02	GABINETE DO PREFEITO	
02.02.06	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0030	GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS E SOLIDÁRIAS	
08.244.0030.2	Atividade	
08.244.0030.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 5.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 5.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PART. POPULAR	
02.05.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE DIREITOS HUMANOS	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
14.422.0110	POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE	
14.422.0110.2	Atividade	
14.422.0110.2.096	Centro da Juventude – SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 30.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS	
02.06.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0056	Modernização dos Serviços Administrativos	
04.122.0056.1	Projeto	
04.122.0056.1.029	Ampliação, Reforma, Reparo e Modernização do Paço Municipal	R\$ 80.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 80.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0056	Modernização dos Serviços Administrativos	
04.122.0056.2	Atividade	
04.122.0056.2.132	Posto de Atendimento da Vila Xavier	R\$ 2.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
06.181	POLICIAMENTO	
06.181.0056	Modernização dos Serviços Administrativos	
06.181.0056.2	Atividade	
06.181.0056.2.126	Corpo de Bombeiros	R\$ 8.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 8.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
06.181	POLICIAMENTO	
06.181.0056	Modernização dos Serviços Administrativos	
06.181.0056.2	Atividade	
06.181.0056.2.127	Serviço Militar	R\$ 6.180,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 6.180,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
06.181	POLICIAMENTO	
06.181.0056	Modernização dos Serviços Administrativos	
06.181.0056.2	Atividade	
06.181.0056.2.129	Serviço de Apoio Institucional	R\$ 5.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
11	TRABALHO	
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	
11.334.0056	Modernização dos Serviços Administrativos	
11.334.0056.2	Atividade	
11.334.0056.2.047	Ressocialização Mulheres/Homens do Sistema Presidiário	R\$ 191.193,94
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.900,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 180.293,94
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.06.07	COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0050	Desenvolvimento em Recursos Humanos	
04.122.0050.2	Atividade	
04.122.0050.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 3.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0050	Desenvolvimento em Recursos Humanos	
04.122.0050.2	Atividade	
04.122.0050.2.117	Integração do Servidor Público Municipal	R\$ 15.402,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.402,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
11	TRABALHO	
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
11.331.0050	Desenvolvimento em Recursos Humanos	
11.331.0050.2	Atividade	
11.331.0050.2.118	Serviço de Atendimento Psicossocial (Cuidando de Nossas Emoções)	R\$ 10.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
11	TRABALHO	
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
11.331.0050	Desenvolvimento em Recursos Humanos	
11.331.0050.2	Atividade	
11.331.0050.2.120	Segurança do Trabalho	R\$ 30.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.06.08	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

04	ADMINISTRAÇÃO	
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0053	Modernização da Área de Tecnologia da Informação e Internet Gratuita	
04.126.0053.2	Atividade	
04.126.0053.2.122	Manutenção dos Equipamentos da Internet Gratuita	R\$ 70.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 60.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0053	Modernização da Área de Tecnologia da Informação e Internet Gratuita	
04.126.0053.2	Atividade	
04.126.0053.2.123	Manutenção das Atividades de Telefonia	R\$ 25.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0053	Modernização da Área de Tecnologia da Informação e Internet Gratuita	
04.126.0053.2	Atividade	
04.126.0053.2.124	Expansão da Rede de Interconexão dos Próprios em Fibra-Óptica	R\$ 35.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

04.126.0053	Modernização da Área de Tecnologia da Informação e Internet Gratuita	
04.126.0053.2	Atividade	
04.126.0053.2.125	Expansão e Manutenção do espaço de armazenamento	R\$ 54.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 54.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0065.1	Projeto	
15.451.0065.1.096	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - PROPOSTA 37318/18 - CONVÊNIO 866361/18	R\$ 92.289,66
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 92.289,66
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0065.1	Projeto	
15.451.0065.1.140	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CONVÊNIO 896650/2019	R\$ 7.007,40
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 7.007,40
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

I – na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de outubro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.386, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 10.061, de 13 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 855.600,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), referente à transferência da despesa própria para as despesas com recursos da Quota Salário Educação, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados às Unidades Educacionais Públicas Municipais, garantindo-lhes autonomia de gestão financeira, para o ordenamento e a execução de gastos rotineiros destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, denominado Programa Municipal Dinheiro Direito na Escola, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0017	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	
12.365.0017.2	ATIVIDADE	
12.365.0017.2.043	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA MUNICIPAL	R\$ 405.600,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 405.600,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0017	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	
12.361.0017.2	ATIVIDADE	
12.361.0017.2.043	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA MUNICIPAL	R\$ 450.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 450.000,00
FONTE DE RECURSO	5- TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total das dotações abaixo elencadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.10.04	FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0017	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	
12.365.0017.2	ATIVIDADE	
12.365.0017.2.043	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA MUNICIPAL	R\$ 405.600,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 405.600,00
FONTE DE RECURSO	2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS- VINCULADOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0017	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	
12.361.0017.2	ATIVIDADE	
12.361.0017.2.043	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA MUNICIPAL	R\$ 450.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 450.000,00
FONTE DE RECURSO	2- TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS- VINCULADOS	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de outubro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.387, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 10.062, de 13 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 669.073,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e setenta e três reais), para atender despesas com serviços de limpeza e manutenção, tecnologia da informação e desapropriação de áreas, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PART. POPULAR	
02.05.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.121.0100	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E EXECUÇÃO CONTÁBIL	
04.121.0100.2	Atividade	
04.121.0100.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 136.250,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 136.250,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS	
02.06.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	
04.127.0054	ORDENAMENTO TRIBUTÁRIO	
04.127.0054.2	Atividade	
04.127.0054.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 252.823,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 252.823,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.06.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0056	Modernização dos Serviços Administrativos	
04.122.0056.2	Atividade	
04.122.0056.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 250.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 250.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
26.782.0065.1	Projeto	
26.782.0065.1.073	Desapropriação de áreas	R\$ 30.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total das dotações descritas abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.02	GABINETE DO PREFEITO	
02.02.06	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0030	GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS E SOLIDÁRIAS	
08.244.0030.2	Atividade	
08.244.0030.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 5.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 5.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PART. POPULAR	
02.05.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE DIREITOS HUMANOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
14.422.0110	POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE	
14.422.0110.2	Atividade	
14.422.0110.2.096	Centro da Juventude – SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 30.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS	
02.06.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0056	Modernização dos Serviços Administrativos	
04.122.0056.1	Projeto	
04.122.0056.1.029	Ampliação, Reforma, Reparo e Modernização do Paço Municipal	R\$ 80.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 80.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0056	Modernização dos Serviços Administrativos	
04.122.0056.2	Atividade	
04.122.0056.2.132	Posto de Atendimento da Vila Xavier	R\$ 2.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
06.181	POLICIAMENTO	
06.181.0056	Modernização dos Serviços Administrativos	
06.181.0056.2	Atividade	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

06.181.0056.2.126	Corpo de Bombeiros	R\$	8.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	8.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
06	SEGURANÇA PÚBLICA		
06.181	POLICIAMENTO		
06.181.0056	Modernização dos Serviços Administrativos		
06.181.0056.2	Atividade		
06.181.0056.2.127	Serviço Militar	R\$	6.180,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	6.180,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
06	SEGURANÇA PÚBLICA		
06.181	POLICIAMENTO		
06.181.0056	Modernização dos Serviços Administrativos		
06.181.0056.2	Atividade		
06.181.0056.2.129	Serviço de Apoio Institucional	R\$	5.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	5.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
11	TRABALHO		
11.334	FOMENTO AO TRABALHO		
11.334.0056	Modernização dos Serviços Administrativos		
11.334.0056.2	Atividade		
11.334.0056.2.047	Ressocialização Mulheres/Homens do Sistema Presidiário	R\$	191.193,94
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	10.900,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	180.293,94
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO		
02.06.07 COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
04	ADMINISTRAÇÃO		
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

04.122.0050	Desenvolvimento em Recursos Humanos	
04.122.0050.2	Atividade	
04.122.0050.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 3.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0050	Desenvolvimento em Recursos Humanos	
04.122.0050.2	Atividade	
04.122.0050.2.117	Integração do Servidor Público Municipal	R\$ 15.402,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.402,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
11	TRABALHO	
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
11.331.0050	Desenvolvimento em Recursos Humanos	
11.331.0050.2	Atividade	
11.331.0050.2.118	Serviço de Atendimento Psicossocial (Cuidando de Nossas Emoções)	R\$ 10.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
11	TRABALHO	
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
11.331.0050	Desenvolvimento em Recursos Humanos	
11.331.0050.2	Atividade	
11.331.0050.2.120	Segurança do Trabalho	R\$ 30.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.06.08	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0053	Modernização da Área de Tecnologia da Informação e Internet Gratuita	
04.126.0053.2	Atividade	
04.126.0053.2.122	Manutenção dos Equipamentos da Internet Gratuita	R\$ 70.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 60.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0053	Modernização da Área de Tecnologia da Informação e Internet Gratuita	
04.126.0053.2	Atividade	
04.126.0053.2.123	Manutenção das Atividades de Telefonia	R\$ 25.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0053	Modernização da Área de Tecnologia da Informação e Internet Gratuita	
04.126.0053.2	Atividade	
04.126.0053.2.124	Expansão da Rede de Interconexão dos Próprios em Fibra-Óptica	R\$ 35.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

04	ADMINISTRAÇÃO	
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0053	Modernização da Área de Tecnologia da Informação e Internet Gratuita	
04.126.0053.2	Atividade	
04.126.0053.2.125	Expansão e Manutenção do espaço de armazenamento	R\$ 54.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 54.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0065.1	Projeto	
15.451.0065.1.096	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - PROPOSTA 37318/18 - CONVÊNIO 866361/18	R\$ 92.289,66
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 92.289,66
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0065.1	Projeto	
15.451.0065.1.140	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CONVÊNIO 896650/2019	R\$ 7.007,40
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 7.007,40
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

I – na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias –

LDO); e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de outubro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 27.081, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º da Lei nº 9.946, de 7 de abril de 2020, e de acordo com o requerido,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam prorrogados por 6 (seis) meses os efeitos da Portaria nº 26.855, de 24 de abril de 2020, que concedeu licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, ao empregado público Jonas Visentaine Cogo, Matrícula nº 20.382-8, Procurador Municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município, nos termos do art. 4º da Lei nº 9.946, de 7 de abril de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de outubro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 048.334/2020 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 27.082, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “a” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, a providenciar as dispensas dos servidores abaixo especificados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES DEMITIDOS		
POR PEDIDO DE DISPENSA		
SEQ	NOME	DATA
1	ALMIR ROGERIO GONCALVES	01/09/2020
2	JESSICA ARRUDA LEME	01/09/2020
3	GABRIEL MOREIRA FIRMIANO	01/09/2020
4	CHRISTOFER DE ANDRADE EMORI	08/09/2020
5	ANA CLARA DOMINGUES ROMANO	14/09/2020
6	IVO CARPINI MARTINEZ	18/09/2020
7	LARISSA FONTOURA GONÇALVES	22/09/2020
8	LARISSA RAFAELA SGARBOSSA MARINHO	22/09/2020
9	INGRID MAIARA APARECIDA MORAES BARBA	22/09/2020
10	SIMONE GISLEIDE GALDINO	23/09/2020
11	GABRIEL SILVA LIMA	23/09/2020
12	LUIZ GUSTAVO RODRIGUES	28/09/2020
TÉRMINO DE CONTRATO		
SEQ	NOME	DATA
1	ADÃO LUÍS DO NASCIMENTO	19/09/2020
2	ALESSANDRA NASCIMENTO MACIEL	19/09/2020
3	BRUNA CIBELE TEIXEIRA	19/09/2020
4	CLAUDEVÂNIA DOS SANTOS	19/09/2020
5	CRISTIANE AP G DE ALMEIDA	19/09/2020
6	DANIELA FERNANDA MENIGOSI SIMÃO	19/09/2020
7	DIEGO AURÉLIO FERMINO	19/09/2020
8	EDNA SONIA URIAS	19/09/2020
9	ELISANGELA CRISTINA LOPES	19/09/2020
10	ELISANGELA DOMINGUES CORDEIRO DA SILVA	19/09/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

11	ELTON DOS SANTOS	19/09/2020
12	ELZA MARIA VICTOR MEDEIROS	19/09/2020
13	EZEQUIEL DE SOUZA SANTOS	19/09/2020
14	FLAVIA DA SILVA SANT ANNA	19/09/2020
15	FRANCINE SILVA DA CONCEICAO SOUZA LUCAS	19/09/2020
16	GLEICE MARIA DA SILVA CURVELO	19/09/2020
17	GREICE KELLY BERNARDO ABREU	19/09/2020
18	IRACI DE FATIMA RAIEL	19/09/2020
19	JANAÍNA DE OLIVEIRA SOARES	19/09/2020
20	JANDIRA DOS SANTOS SANTANA	19/09/2020
21	JOICE KELLY FERNANDES XAVIER	19/09/2020
22	JOSIANE LIMA DE SOUZA	19/09/2020
23	JOYCI DE ARAÚJO PASCOAL	19/09/2020
24	LIONICE PINHEIRO DOS SANTOS	19/09/2020
25	MAIBI REGINA GALDINO CUNHA	19/09/2020
26	MANOEL ALVES DAMASCENA	19/09/2020
27	RAQUEL DE OLIVEIRA	19/09/2020
28	REBECA DA SILVA PAULO	19/09/2020
29	RENATA CRISTINA ORTIZ	19/09/2020
30	ROBERT RODRIGO SANTOS SILVA	19/09/2020
31	RODOLFO RIBEIRO MOTTA DA SILVA	19/09/2020
32	ROSILENE MENDES DA SILVA	19/09/2020
33	ROSIVÂNIA CAVALCANTE DE LIMA	19/09/2020
34	SIMONE DA SILVA	19/09/2020
35	THAÍS VALMIRA DE OLIVEIRA	19/09/2020
36	THAMIRES CARLA TEGGI DE ANDRADE	19/09/2020
37	VERA LUCIA PEREIRA DEFUENTES	19/09/2020
38	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	19/09/2020
39	REGINALDO ADRIANO FIRMINO	25/09/2020
40	LUCIANA MARIA BARBOSA	18/09/2020
41	RAIANE HOLOISE FERNANDES SILVA	18/09/2020
42	PATRICIA APARECIDA MARTINS MEDEIROS	27/09/2020
43	ERICO MURILO CRUZ FAUSTINO	21/09/2020
44	GISLAINE ALVES DE ARAUJO	25/09/2020
45	ADILSON CRISTIANO MANOEL	25/09/2020
46	CICERO WESLEY DA CRUZ SOUZA	25/09/2020
FALECIMENTOS		
SEQ	NOME	DATA
1	DELI APARECIDO ISAAC	01/09/2020
2	SERGIO CAMPOI	02/09/2020
3	OLGA CHAQUINE	28/06/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 14 de outubro de 2020.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 27.083, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “c” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei nº 9.224, de 21 de março de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada a empregada pública Débora dos Santos Félix para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FUMDEF), como representante da Assessoria Especial de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência.

Art. 2º Fica designada a empregada pública Rafaela Beraldo Modé para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FUMDEF), como representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular.

Art. 3º Na forma da Lei, os membros do referido Conselho Gestor exercerão o seu mandato sem qualquer remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 14 de outubro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).